



FUNDASS

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE SÃO SEBASTIÃO

DEODATO SANT'ANNA

CNPJ: 09.403.680/0001-69



São
Sebastião
GOVERNO MUNICIPAL

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA Processo nº 63/2023

1. DO OBJETO

O presente termo de referência se destina a caracterizar os itens da Requisição nº 48/2023, referente ao **Registro de Preços para locação de automotores tipo “Van”, “Micro-ônibus” e “ônibus”, para atender as demandas da Fundass e atividades apoiadas**, pelo prazo de 12 meses, conforme descrição e especificações dos serviços relacionados no Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Com o compromisso de oportunizar o acesso à cultura, a Fundação Educacional e Cultural de São Sebastião “Deodato Sant’Anna”, disponibiliza espaços para realização de oficinas culturais de diversas linguagens, para a população do município, de todas as idades, a quem se interessar.

Incentiva, ainda, artistas com conhecimento e experiência, por meio de chamamento público, a participar de programas como o Corpo Estável e Banda Municipal, com o objetivo de realizar apresentações em atividades culturais realizadas no município durante a vigência do Edital, atingindo públicos de diferentes locais, sempre com acesso gratuito as apresentações, além de participações em eventos e festivais.

Os artistas, alunos das oficinas ou os bolsistas participam de competições, apresentações, entre outras atividades, em outros Municípios, dentro ou fora do estado e sendo de grande relevância a participação dos mesmos para aprimoramento e representação do nosso Município, Junta-se a isso todo apoio que a Fundass realiza junto aos demais órgãos da administração pública direta, que visam o crescimento educacional e cultural de cada indivíduo, justifica-se assim a locação de automotores para atender essa demanda.

A opção pela adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) deve-se ao fato de este sistema ser um procedimento licitatório galgado aos princípios da eficiência e da economicidade resultando em vantagens à Administração, reduzindo a quantidade de licitações, por registrar preços e disponibilizá-los por um ano, em Ata, para quando surgir a necessidade, executar o objeto registrado.

O ordenamento das propostas será pelo tipo MENOR PREÇO POR LOTE, que se constituirá no critério de seleção da proposta mais vantajosa, utilizado para compras de modo geral e para contratação de bens e serviços.

1

Fundação Educacional e Cultural de São Sebastião “Deodato Sant’Anna”

Rua Expedicionário Brasileiro, 171/179 – Centro – São Sebastião/SP – CEP: 11608-584
Telefones: (12) 3892-2815 e-mail: expediente@fundass.com.br – site: www.fundass.com.br



3. DESCRITIVO DA PROPOSTA

3.1. Necessitamos dos seguintes itens assim descritos:

Lote	Item.	Unid	Qtde.	Descrição
1	1	KM	20.000,00	SERVIÇO DE TRANSPORTE, POR VEÍCULO TIPO "VAN" COM ACOMODAÇÕES MÍNIMAS PARA 15 (QUINZE LUGARES) PASSAGEIROS, COM IDADE MÁXIMA DE ATÉ 06 (SEIS) ANOS DE FABRICAÇÃO, EQUIPADO NO MÍNIMO COM: AR CONDICIONADO
2	1	KM	20.000,00	SERVIÇO DE TRANSPORTE, POR VEÍCULO TIPO "VAN" COM ACOMODAÇÕES MÍNIMAS PARA 21 (VINTE E UM LUGARES) PASSAGEIROS, COM IDADE MÁXIMA DE ATÉ 06 (SEIS) ANOS DE FABRICAÇÃO, EQUIPADO NO MÍNIMO COM: AR CONDICIONADO
3	1	KM	20.000,00	SERVIÇO DE TRANSPORTE, POR VEÍCULO TIPO "MICRO-ÔNIBUS" COM ACOMODAÇÕES MÍNIMAS PARA 31 (TRINTA E UM LUGARES) PASSAGEIROS, COM IDADE MÁXIMA DE ATÉ 06 (SEIS) ANOS DE FABRICAÇÃO, EQUIPADO NO MÍNIMO COM: MOTOR DE 140 CV E AR CONDICIONADO
4	1	KM	20.000,00	SERVIÇO DE TRANSPORTE, POR VEÍCULO TIPO "ÔNIBUS" COM ACOMODAÇÕES MÍNIMAS PARA 44 (QUARENTA E QUATRO) RODADO PASSAGEIROS, COM IDADE MÁXIMA DE ATÉ 08 (OITO) ANOS DE FABRICAÇÃO, EQUIPADO NO MÍNIMO COM: MOTOR DE 300 CV, AR CONDICIONADO, POLTRONAS RECLINÁVEIS, SUSPENSÃO A AR, SANITÁRIO, SOM, TV E FRIGOBAR.

4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A Locação será por demanda, de acordo com as necessidades de utilização da Fundação Educacional e Cultural de São Sebastião "Deodato Sant'Anna". Quando a mesma necessitar de locação enviará documento informando: local, data e horário de início da viagem, destino e detalhes relacionados com o trecho a ser percorrido, data e horário do retorno. Quando o atendimento referir-se ao apoio a outros órgãos da administração direta municipal, a Fundass anexará ofício correspondente a sua solicitação a fim de orientar o prestador de serviços. O termo "viagem/trecho" para os fins desta contratação é a quilometragem a ser percorrida pelo veículo, contando a partir da cidade de partida, considerada como início da viagem, até o destino e o respectivo retorno (ida e volta);



FUNDASS

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE SÃO SEBASTIÃO

DEODATO SANT'ANNA

CNPJ: 09.403.680/0001-69



São
Sebastião
GOVERNO MUNICIPAL

4.2. A viagem será agendada com antecedência mínima de 48 horas;

4.3 A(s) empresa(s) vencedora(s) se responsabilizará(ão) pela qualidade do objeto ofertado, assim como pela adequação dos mesmos às exigências do instrumento convocatório;

4.4 Os serviços, objeto do presente certame, deverão ser prestados com pessoal de nível adequado para atender as exigências deste Termo de Referência;

4.5 Os veículos devem estar com bom estado de conservação, vistoriados pela ARTESP e registrados na ANTT e EMBRATUR;

4.6 Condições Específicas:

4.6.1 Para os veículos que apresentarem defeitos, alterações e irregularidades e/ou apresentarem quaisquer características discrepantes às descritas neste Termo de Referência a Contratada será notificada para saná-los ou substituí-los, parcialmente ou na sua totalidade, a qualquer tempo, às suas expensas;

4.6.2 Os percursos devem ser percorridos sem custos adicionais, os quais serão cobertos pelo valor da quilometragem percorrida ou da franquia, incluindo todos os custos diretos e indiretos, com quilometragem livre;

4.6.3 Os veículos preferencialmente deverão ser de propriedade da Contratada. Caso a Contratada terceirize o serviço, esta deverá apresentar relação dos veículos e comprovar a propriedade destes pelos respectivos associados individuais. No caso de a licitante não ser cooperativa, na documentação do veículo deverá constar o nome da empresa locadora.

4.7. A licitante deverá consignar na forma expressa, o preço total da locação do veículo, observando que para composição dos preços deverá ser considerado as despesas com: manutenção em geral preventiva e corretiva, peças de reposição, pneus, combustível, motorista, alimentação do motorista, seguros, taxas, impostos e demais despesas necessárias e outros gravames que possam incidir sobre o desempenho do serviço, estes serão de inteira responsabilidade do proponente.

4.8. O veículo locado deverá ter certificado de registro nacional de transportadores de cargas (RNTRC), da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT.



FUNDASS

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE SÃO SEBASTIÃO

DEODATO SANT'ANNA

CNPJ: 09.403.680/0001-69



São
Sebastião
GOVERNO MUNICIPAL

5. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

5.1. Nos termos do art. 1º, parágrafo único, da Lei nº 10.520/2002, a natureza do serviço a ser adquirido é considerada comum, cuja escolha pode ser feita tão somente com base nos preços ofertados, comparáveis entre si, não necessitando de avaliação minuciosa, e são encontrados facilmente no mercado.

6. DO FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. O objeto licitado deverá ficar disponibilizado para a viagem sendo respeitados o limite de quilometragem requisitado conforme planejamento de viagem e ficar à disposição da CONTRATANTE.

6.2. O veículo deverá estar sempre com os documentos de porte obrigatório e o motorista com o comprovatório de sua habilitação durante a prestação de serviço.

6.3. Veículos e seu respectivo motorista deverão estar disponíveis todos os dias da semana, independente de coincidir com finais de semana, ponto facultativo feriados, e podendo, ainda, ser pela manhã, tarde ou noite, respeitando os horários discriminados a ser determinado pelo cronograma de serviço a ser emitido pela CONTRATANTE.

6.4. Após a solicitação formal, através de cronograma de serviço entregue com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, pela CONTRATANTE, o veículo locado deverá estar à disposição em perfeito estado de conservação, manutenção e segurança, limpo interna e externamente, obedecidas todas as normas emanadas do Poder Público para a prestação do serviço.

6.5. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA o(os) veículo(os) e motorista(as) em quaisquer danos materiais ou pessoais, com terceiros, em consequência de acidentes e incidentes de trânsito, assaltos, roubos, ou quaisquer outros fatos aqui não previstos que causem os referidos danos, não cabendo assim nenhuma responsabilidade por esses fatos à CONTRATANTE.

6.6. A licitante deverá cumprir plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.

6.7. Somente poderão apresentar propostas, as empresas legalmente estabelecidas, especializadas no ramo, e que satisfaçam as condições do edital e seus anexos.

6.8. A licitante deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado declarando que a licitante prestou serviço compatível ao objeto licitado, assim entendido a locação de veículos, na especificação exigida, com motorista e manutenção pela Contratada.



FUNDASS

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE SÃO SEBASTIÃO

DEODATO SANT'ANNA

CNPJ: 09.403.680/0001-69



São
Sebastião
GOVERNO MUNICIPAL

6.9. O prazo máximo de início da prestação de serviço, quando for o caso, será de até 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do cronograma de serviço emitido pela CONTRATANTE.

7. DA VISTORIA

7.1. O(os) licitante(es) vencedor(res) do processo licitatório, ao ser convocado para a assinatura da Ata de registro de Preço e Contrato, deverá apresentar, em papel timbrado e subscrito por seu representante legal, **DECLARAÇÃO** de que possui **laudo de vistoria** de empresa especializada em perícia e vistoria veicular credenciada no Detran, do(os) veículo(s) que serão utilizados para a prestação dos serviços;

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento dos serviços será efetuado por relatório de viagem, será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, mediante controle emitido pelo fornecedor.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I. Manter durante a execução do contrato as condições de habilitações e de qualificação que ensejaram sua contratação;

II. Disponibilizar os veículos no dia, hora e local indicado pela contratante, sendo, na cidade de partida da viagem;

III. A condução do veículo caberá ao motorista da empresa contratada, devidamente habilitado e uniformizado;

IV. As despesas com reabastecimento do tanque de combustível, quando necessário, serão de responsabilidade da empresa CONTRATADA;

V. Efetuar o pagamento de seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, assim como quaisquer outras **despesas diretas** ou que vierem a incidir sobre o objeto da Ata de Registro de Preços;

VI. Indicar junto ao gestor do Contrato, a Fundass, um representante e/ou preposto para acompanhamento da prestação de serviço;

VII. A contratada deverá apresentar o veículo em perfeitas condições de funcionamento e uso, com a documentação atualizada e oferecendo cobertura de riscos e o devido seguro do veículo;



FUNDASS

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE SÃO SEBASTIÃO

DEODATO SANT'ANNA

CNPJ: 09.403.680/0001-69



São
Sebastião
GOVERNO MUNICIPAL

VIII. Providenciar a imediata substituição ou manutenção do veículo que uma vez colocada à disposição apresente defeito mecânico, bem como substituir o motorista que não atender de forma satisfatória a execução do contrato e serviços e inclusive se responsabilizar pelo combustível utilizado para levar o veículo substituído até o local da substituição;

IX. Prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre a prestação de serviço de locação do caminhão;

X. Correrão por conta da empresa adjudicatária as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, manutenção em geral preventiva e corretiva, peças de reposição, pneus, motorista, alimentação do motorista, seguros, taxas, impostos e demais despesas necessárias e outros gravames que possam incidir sobre o desempenho do serviço;

XI. Em caso de qualquer problema apresentado nos veículos a CONTRATADA devesse substituí-los IMEDIATAMENTE, principalmente se cronograma de serviço estiver em curso;

XII. A CONTRATADA se responsabilizará integralmente pelo pagamento das importâncias referentes a despesas com reboque, acidentes de trânsito, multas, taxas e/ou despesas, inclusive com guincho e estadias, decorrentes de infrações de trânsito ocorridas durante o cronograma de serviço;

IX. Caso o veículo não seja de propriedade da CONTRATADA deverá apresentar procuração com poderes de permissão de uso e/ou locação de maneira a permitir que com esse vínculo a CONTRATADA preste os serviços, sendo que todos os custos (com motorista, incluindo seguros e demais despesas e insumos necessários à prestação dos serviços) já se encontram abarcados no valor proposto pela CONTRATADA, não cabendo quaisquer outras cobranças ou pedidos de ressarcimentos à CONTRATANTE;

X. Os veículos devem estar em boa apresentação visual e boas condições mecânicas, a responsabilidade civil por danos decorrentes da utilização dos veículos locados deve ser integralmente da CONTRATADA, vedada cobrança de qualquer valor de franquia do CONTRATANTE;



FUNDASS

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE SÃO SEBASTIÃO

DEODATO SANT'ANNA

CNPJ: 09.403.680/0001-69



São
Sebastião
GOVERNO MUNICIPAL

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I. Proporcionar todas as facilidades e informações necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir as condições estabelecidas no contrato;

II. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para sua correção;

II. Efetuar pagamentos devidos à CONTRATADA, mensalmente, após a apresentação da nota fiscal à CONTRATANTE. A mesma deverá ser validada pelo responsável pelo Departamento Administrativo Financeiro da CONTRATANTE;

11. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1. Para fins de qualificação técnica é necessária a apresentação das seguintes documentações:

11.1.1. Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação através da apresentação de Atestado(s), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, com indicação da prestação de serviços, do atendimento, cumprimento de prazos e demais condições do serviço;

11.1.1.1. O(s) Atestado(s) deverá(ão) estar em nome e CNPJ da empresa proponente e indicar o serviço do objeto similar ao licitado.

11.1.2 Cópia do Certificado de Registro de Fretamento – CRF emitido pela Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT (nos termos do art. 26, III e art. 44 da Lei nº 10.233 de 5 de Junho de 2001, e d a Resolução nº 1.166 de 5 de Outubro 2005 da Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres –ANTT).

12. DAS PENALIDADES

12.1. Aplicam-se às contratações as sanções previstas nas Leis Federais nºs 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 3.071/2005, conforme o caso.

13. DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A fiscalização fica a cargo da FUNDASS.



FUNDASS

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE SÃO SEBASTIÃO

DEODATO SANT'ANNA

CNPJ: 09.403.680/0001-69



São
Sebastião
GOVERNO MUNICIPAL

14. DA VIGÊNCIA

14.1. O período de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, tendo eficácia legal após a publicação do extrato da Ata no Diário Oficial do Estado. Ressalvada a hipótese de prorrogação, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, contados da data indicada no Termo de autorização de Início dos serviços.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O licitante será responsável pelo estado de conservação do veículo locado, bem como pelas ações, do respectivo motorista, devendo atender todas as exigências que o serviço almejado exige especialmente no que diz respeito à normativa do Código de Trânsito Brasileiro (CTB);

15.2. A CONTRATADA responsabilizar-se-á por quaisquer danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão de seus empregados, ou preposto, decorrentes da execução do contrato.

15.3. A CONTRATADA não poderá ceder os créditos, nem sub-rogar direitos e obrigações deste contrato a terceiros.

15.4. A CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar, em parte, objeto do presente contrato, se for conveniente para a CONTRATANTE, mediante prévia e escrita autorização deste;

15.4.1 A CONTRATADA não poderá transferir a terceiros a responsabilidade de que trata a cláusula anterior na hipótese de subcontratação.

Cristiano Teixeira Ribeiro
Diretor Presidente
Fundação Educacional e Cultural de São Sebastião
“Deodato Sant’Anna” – FUNDASS